



**CÓDIGO DE  
CONDUTA ÉTICA  
HOSPITAL  
SANTA HELENA**



HOSPITAL SANTA HELENA  
**TUDO EM UM SÓ LUGAR**

# 1. APRESENTAÇÃO

## 1.1 MENSAGEM DA DIRETORIA

O Canal de Denúncias é um dos pilares do programa efetivo do compliance, e uma solução que permite aos colaboradores relatarem suspeitas de irregularidades, violações éticas, comportamentos inadequados ou qualquer outra atividade que possa representar um risco para a integridade e a reputação da organização.

Para o Hospital Santa Helena que tem como um dos valores a INTEGRIDADE e o RESPEITO, o canal de denúncias trará mais confiança para a organização, bem como reflete uma postura de credibilidade para pacientes, colaboradores e corpo clínico, destacando nosso compromisso com a transparência e a conformidade com a lei.

O objetivo do Canal de Denúncias é manter uma porta aberta para que as pessoas possam ter voz de maneira igualitária, sem hierarquias. Por ser anônimo, remove algumas barreiras como medo de denunciar algo e o conflito de interesses, por exemplo.

Dentre os principais pontos esperados são:

### **Identificação Precoce de Irregularidades**

Permite que a empresa identifique precocemente qualquer atividade irregular, comportamento antiético ou violação de políticas internas. Isso possibilita a tomada de medidas corretivas antes que os problemas se agravem.

### **Criação de um ambiente de confiança**

A existência de um canal confidencial e seguro demonstra que a empresa valoriza a transparência e está disposta a ouvir as preocupações de seus colaboradores. Isso contribui para a criação de um ambiente de trabalho mais confiável.

### **Fortalecimento da cultura ética**

Um Canal de Denúncias bem implementado fortalece a cultura ética dentro da organização, incentivando os colaboradores a agir de acordo com os valores e normas éticas da empresa.

### **Prevenção de retaliação**

Canais de Denúncias que oferecem opções de relato anônimo reduzem o medo de retaliação. Isso encoraja os colaboradores a se manifestarem sem temer consequências negativas para sua carreira ou ambiente de trabalho.

### **Atração e retenção de talentos**

A presença desse canal reflete o compromisso da empresa com um ambiente de trabalho saudável, preocupado com o bem-estar dos colaboradores. Isso pode contribuir para atrair e reter talentos qualificados.

Em resumo, um Canal de Denúncias não é apenas uma ferramenta de conformidade, mas também um componente essencial para a construção de uma cultura organizacional ética, transparente e responsável.

## 2. APLICAÇÃO

Este Código de Conduta Ética se aplica a todos Colaboradores, Médicos, Fornecedores, Parceiros e Clientes que se relacionam com o Hospital Santa Helena - HSH.

Para fins deste código, serão considerados:

**2.1. Colaboradores e Médicos:** em todos os níveis hierárquicos (jovens aprendizes, estagiários, residentes e corpo clínico) e qualquer profissional que atue cotidiana ou esporadicamente no HSH.

**2.2. Fornecedores e Parceiros:** qualquer fornecedor e seus representantes, parceiro de negócios, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, voluntário ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que preste serviços, cotidiana ou esporadicamente, para o HSH.

**2.3. Clientes:** todos os pacientes, assim como seus representantes legais, acompanhantes e visitantes que recebem atendimento no HSH.

## 3. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL



### 3.1. MISSÃO:

A missão do Hospital Santa Helena é prestar assistência hospitalar de forma individualizada, com excelência e empatia proporcionando atendimento humanizado seguro, com resolutividade que supere as expectativas dos nossos clientes.



### 3.2. VISÃO:

A visão do Hospital Santa Helena é ser reconhecido nacionalmente pela excelência nos serviços.



### 3.3. VALORES:

Os valores do Hospital Santa Helena são: Respeito, Humanização, Valorização a vida, Empatia, Integridade, Pertencimento e Trabalho em equipe.

## 4. PRINCIPIOS ÉTICOS INSTITUCIONAIS

Todos os colaboradores, médicos, fornecedores, parceiros e clientes são especiais e únicos aos olhos da empresa, e devem ser tratados com total respeito.

O Hospital Santa Helena não compactua com qualquer tipo de postura que possa caracterizar ato discriminatório em razão da origem, raça, nacionalidade, deficiência, religião, classe social, faixa etária, gênero, cor, orientação sexual, estado civil e quaisquer outras formas de discriminação.

Para que exista um ambiente harmônico de trabalho, o respeito mútuo entre as pessoas deve prevalecer sempre, independentemente do nível hierárquico.

## 5. NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

### 5.1 RESPEITO COM A INSTITUIÇÃO

**5.1.1** Todas as atividades e decisões do HSH, no exercício de suas funções, serão tomadas e conduzidas de forma íntegra e transparente, resguardando os melhores interesses do HSH, de acordo com as legislações brasileiras em vigor, com as disposições previstas neste código, assim como com as demais políticas e normas internas. As legislações brasileiras em vigor prevalecerão em casos de conflito com os demais textos.

**5.1.2 Conflito de Interesse:** o HSH não permitirá a realização de acordos ou a tomada de ações/decisões em face de potencial conflito de interesse.

**5.1.2.1** Será considerado “Conflito de Interesse” qualquer situação ou conduta que: I) afete ou possa afetar o desempenho profissional, no exercício de suas funções no HSH; ou II) afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões em benefício do HSH; ou III) que afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de outros colaboradores ou de terceiros, inclusive Agentes Públicos; ou IV) tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para terceiros.

**5.1.2.2** A caracterização do Conflito de Interesse independe da concretização de dano ou de benefício.

**5.1.2.3** O HSH não prometerá, oferecerá, dará ou receberá qualquer vantagem indevida, em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

**5.1.3 Combate à Corrupção:** o HSH não permitirá o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil. A simples promessa também será interpretada como um ato indevido.



**5.1.3.1** Serão consideradas “Vantagens Indevidas” quaisquer tipos de vantagens prometidas, oferecidas ou dadas a um Agente Público ou a um fornecedor ou parceiro relacionado a este em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

**5.1.3.2** Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pelo HSH, assim como os efetuados ou recebidos por seus colaboradores independente de vínculo ou fornecedores, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.

**5.1.4 Fraude:** todas as condutas devem estar pautadas pela transparência, boa-fé e integridade. Independentemente de gerar benefícios ao HSH ou aos clientes. Condutas fraudulentas não são admitidas.

**5.1.5 Equipamentos, recursos e insumos:** o HSH deverá utilizar racionalmente os equipamentos, recursos e insumos, de modo a evitar desperdícios e, única e exclusivamente, para realização de atividades diretamente relacionadas ao HSH. O uso para propósitos ilegais, obtenção de benefícios pessoais, prejuízo de outrem e/ou financiamento de atividades políticas é terminantemente proibido. Compete ainda zelar para que os ativos do HSH não sejam objeto de dano, furto ou uso inadequado.

**5.1.6 Doações e patrocínios:** todas as doações e patrocínios efetuados ou recebidos pelo HSH deverão ser documentados e passar por um processo de aprovação prévia do Comitê de Ética e Compliance.

**5.1.7 Controles financeiros e contábeis:** o HSH compromete-se a controlar as operações financeiras realizadas, evitando que recursos sejam desviados ou utilizados para fins indevidos. Além disso, comprometem-se a realizar a manutenção de um sistema de registro contábil que reflita de forma completa e precisa todas as transações realizadas. Contratos, notas fiscais, relatórios, faturas e todos os outros documentos relacionados à contratação de bens e serviços deverão sempre corresponder à realidade do que foi contratado.

**5.1.8 Proteção de dados e confidencialidade:** o HSH deverá tratar como confidencial qualquer dado ou informação que não seja pública e/ou cuja divulgação não tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere. A obrigação de confidencialidade deverá permanecer mesmo após o desligamento ou descredenciamento. Todas as atividades e decisões do HSH, no exercício de suas funções, serão tomadas e conduzidas de forma íntegra e transparente, resguardando os melhores interesses do HSH, de acordo com as legislações brasileiras em vigor, com as disposições previstas neste código, assim como com as demais políticas e normas internas. As legislações brasileiras em vigor prevalecerão em casos de conflito com os demais textos.

## **5.2 RESPEITO COM AS PESSOAS**

**5.2.1** O relacionamento do HSH para com todos deve ser pautado sempre em conduta ética e transparente, na cordialidade, profissionalismo e compromisso com o atendimento das necessidades deles. Para isso, além de contarmos com instalações adequadas, nossa equipe deve estar capacitada e apta a prestar serviços baseados nos mais altos padrões de qualidade.

**5.1.2** O HSH respeita a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo e não permite qualquer tipo de discriminação em razão da origem, raça, nacionalidade, deficiência, religião, classe social, faixa etária, gênero, cor, orientação sexual, estado civil e quaisquer outras formas de discriminação.

**5.1.3** Tratar todos com educação, humanismo, respeito, gentileza e compreensão. Este também deve ser o espírito no relacionamento entre todos.

**5.1.4** Dar respostas claras e rápidas para atender aos anseios quanto às informações sobre os serviços ou tratamentos aos quais estiverem sendo submetidos.

**5.1.5** Evitar comentários pessoais sobre outros membros ou sobre eventos ocorridos no ambiente de trabalho. Questões sobre relacionamento intra ou extra-equipe devem ser tratadas nas vias adequadas, jamais diante dos clientes.

**5.2.6 Assédio e comportamento indevido:** não serão permitidos qualquer tipo de comportamento que possa ofender a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo. Esse comportamento inclui, mas não se limita a, assédio sexual, assédio moral, agressão física ou qualquer outro tipo de ação ofensiva.

**5.2.7 Trabalho forçado:** o HSH não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos terceiros, de trabalho forçado ou compulsório, na forma da legislação brasileira em vigor.

**5.2.8 Trabalho infantil:** o HSH não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos terceiros, de trabalho infantil, na forma da legislação brasileira em vigor.

**5.2.9 Contratação/Seleção justa:** o HSH compromete-se obedecer a um processo seletivo justo e isento, sem a influência indevida.

## **5.3 RESPEITO COM FORNECEDORES E PARCEIROS**

**5.3.1** De acordo com a legislação brasileira, em determinadas hipóteses, o HSH pode ser responsabilizado pelos atos praticados pelos fornecedores e parceiros. Dessa forma, todos devem seguir este código de conduta.

**5.3.2** O HSH garante que a contratação de fornecedores e parceiros, como fornecedores de bens ou serviços, seja feita de forma imparcial, prevalecendo sempre a escolha com base em especificações técnicas e que melhor atenda às necessidades do HSH.

O HSH incentiva que os fornecedores e parceiros implementem programas de Compliance próprios, compatíveis com os parâmetros estabelecidos neste código de conduta.

## 5.4 RESPEITO COM OS CLIENTES

### 5.4.1 O HSH compromete:

- Agir com discrição, solicitando apenas as informações necessárias dos clientes.
- Não incomodar com questões pessoais e desnecessárias. A abordagem por parte do HSH deverá sempre visar à prestação de serviço de qualidade.
- Nas situações em que a relação entre estiver desgastada, insustentável ou caso seja solicitado pelo cliente ou colaborador, o HSH compromete, sempre que possível, a oferecer uma equipe alternativa para garantir a continuidade da assistência, seja médica, de enfermagem ou qualquer outra.
- Não divulgação, em qualquer mídia, de quaisquer informações, salvo em casos autorizados pelo paciente ou por ordem judicial.
- O acesso ao prontuário e a resultados de exames do paciente só pode ser feito pelos colaboradores autorizados, que estão obrigados à manutenção do sigilo das informações de seu conteúdo, e apenas quando estritamente necessário ao desempenho da atividade do cuidado. É vedado permitir o manuseio e acesso aos prontuários por pessoas não obrigadas pelo sigilo profissional.
- Em razão do sigilo das informações contidas no prontuário, o acesso por colaboradores que não for responsável pelo paciente será limitado às situações emergenciais, sendo necessário sempre justificar adequadamente a razão do acesso.

## 5.5 RESPEITO COM OS AGENTES PÚBLICOS

**5.5.1** Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Agentes Públicos” quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, (I) exerçam função pública, (II) trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro, (III) trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo, (IV) representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou (V) sejam candidatos a cargo político.

**5.5.2** O HSH se compromete com as determinações da Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização objetiva, no âmbito administrativo e civil, de empresas e instituições, pela prática de atos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.

## **5.6 RESPEITO À LIVRE CONCORRÊNCIA**

**5.6.1** Todas as atividades e decisões do HSH, serão tomadas e conduzidas de forma independente, respeitando os princípios da livre concorrência, de acordo com a legislação brasileira em vigor.

**5.6.2** O HSH não permitirá qualquer conduta, sob qualquer forma de manifestação, que tenha por objeto ou possa resultar em infrações da ordem econômica de acordo com a legislação brasileira em vigor, tais como abuso de posição dominante, acordos para fixação de preço, conluio para fraudar licitação, entre outras.

## **5.7 RESPEITO COM O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA**

**5.7.1** O HSH compromete-se a cumprir a legislação ambiental e sanitária, além das políticas e normas internas, bem como se empenhar na preservação do meio ambiente.

**5.7.2** A gestão ambiental do HSH deve objetivar o desenvolvimento sustentável por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional de recursos críticos como água e energia.

**5.7.3** É dever de todos buscar continuamente medidas que reduzam impactos ambientais e promover ações que preservem a segurança de todos.

**5.7.4** Os colaboradores do HSH devem respeitar as normas de saúde e segurança no trabalho estabelecidas para sua função, através da observância de procedimentos, utilização de EPIs (Equipamento de Proteção Individual), de acordo com a Política de Segurança de Medicina Ocupacional da Instituição, realizando os exames ocupacionais e garantindo a saúde ocupacional. Todos são responsáveis pela adoção de procedimentos e práticas que visem a manutenção da saúde e segurança pessoal e coletiva no ambiente de trabalho.

**5.7.5** Os colaboradores não trabalharão sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O fumo de tabaco, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local e nas áreas sinalizadas.

**5.7.6** O HSH não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.

## **5.8 RESPEITO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**5.8.1** O HSH respeita a privacidade das informações, a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de quaisquer partes envolvidas e se compromete a cumprir as leis e os regulamentos de privacidade e proteção de dados que regem o tratamento de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - “LGPD”).

**5.8.2** O HSH compromete-se a:

- Adotar todas as medidas necessárias para tornar seus processos de tratamento de dados adequados às exigências da LGPD e exige que todos adotem medidas equivalentes;
- Realizar o tratamento de dados, bem como a eventual transferência destes dados, apenas na medida do que for necessário para o alcance de finalidade legítima e legalmente autorizada e somente quando existir uma justificativa prevista na LGPD que fundamente cada tratamento;

- Garantir o direito do titular dos dados ao acesso, correção, anonimização, bloqueio, exclusão, revogação de consentimento, portabilidade, informação, oposição e confirmação da existência de tratamento, quando aplicáveis, conforme o caso;
- O HSH compromete a seguir os princípios estabelecidos pela LGPD em toda atividade de tratamento de dados realizada pelo HSH, quais sejam: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- Elaborar um documento específico para tratar das regras aplicáveis às atividades de tratamento de dados pessoais que serão realizadas pelo fornecedor ou parceiro, sempre que for necessário compartilhar dados pessoais controlados pelo HSH. Esse documento poderá ser um anexo ao contrato ou cláusulas contratuais de proteção de dados pessoais no contrato principal.

**5.8.3** O HSH possui um responsável - “DPO” (Data Protection Officer) – que atuará como canal de comunicação quanto ao tratamento de dados pessoais entre o HSH, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da LGPD.

**5.8.3.1** O DPO é o ponto focal do HSH para todos os questionamentos de quaisquer partes envolvidas, em uma relação que envolva o tratamento de dados pessoais. Em caso de dúvidas, entre em contato com o [dpo@hsh.com.br](mailto:dpo@hsh.com.br).

## 6. ENSINO E PESQUISA

No Hospital Santa Helena, reconhecemos a importância vital do ensino e da pesquisa para o avanço da medicina e a melhoria contínua do atendimento aos pacientes. Nossa diretriz busca promover um ambiente de aprendizado e descoberta, sempre pautado pela ética, transparência e respeito aos indivíduos envolvidos.

### ➤ **Ensino:**

- **Foco no Desenvolvimento:** Nossos cursos e atividades de ensino visam o aprimoramento profissional e educacional dos alunos, preparando-os para os desafios da área da saúde com excelência e responsabilidade.
- **Parcerias com a Indústria:** Acreditamos na colaboração com empresas para viabilizar projetos de alta qualidade, mas sempre priorizando o interesse dos alunos e a independência acadêmica. As decisões e acordos devem ser transparentes e livres de influências indevidas.
- **Declaração de Conflitos de Interesse:** Estimulamos a comunicação aberta e a transparência, exigindo que todos os envolvidos em projetos com patrocinadores declarem possíveis conflitos de interesse à Diretoria e ao setor de Compliance.

### ➤ **Pesquisa:**

- **Autorização e Ética:** A utilização de dados de pacientes para fins acadêmicos requer consentimento livre e esclarecido, além da observância das normas da CONEP e do registro na Plataforma Brasil, garantindo a proteção dos participantes e a integridade da pesquisa.
- **Anonimização e Confidencialidade:** Priorizamos a privacidade dos pacientes, buscando sempre a anonimização dos dados e a manutenção da confidencialidade das informações.



• **Transparência e Colaboração:** Estimulamos a comunicação aberta entre pesquisadores, corpo clínico e pacientes, buscando construir um ambiente de confiança e colaboração em prol do avanço científico.

Ensino e pesquisa caminham lado a lado, impulsionando a inovação e a busca constante por melhores práticas no cuidado com a saúde.

Nossa diretriz reforça o compromisso com a integridade, a ética e a excelência acadêmica, garantindo que cada passo em direção ao futuro seja dado com responsabilidade e respeito a todos os envolvidos.

## 7. ATIVIDADES DE CARÁTER POLÍTICO

**7.1** O HSH não adota qualquer posição político-partidária e não realiza contribuições, doações ou apoio de qualquer natureza para partidos, organizações ou representantes políticos.

**7.2** O HSH respeita a livre expressão, manifestação e participação de seus Integrantes em atividade política, filiação partidária e candidatura para cargo público ou político, e qualquer uma dessas atividades são de caráter pessoal e dissociadas do HSH.

**7.3** O HSH não permitirá que seus Integrantes no exercício da livre expressão, manifestação e participação em atividades políticas de qualquer natureza utilizem seu cargo, recursos ou quaisquer meios da Instituição para influenciar a decisão pessoal de outros.

**7.4** É proibida a propaganda e atividade política de qualquer natureza nas dependências do HSH, assim como é vedada a vinculação da imagem ou do nome do HSH para propaganda ou atividade política.

## 8. CANAL DE DENÚNCIA

No Hospital Santa Helena, a integridade e a conduta ética são valores inegociáveis. Reconhecemos a importância da colaboração de todos para manter um ambiente de trabalho seguro, transparente e livre de irregularidades. Para isso, implementamos um Canal de Denúncias, um mecanismo formal e confidencial para o reporte de qualquer situação que possa violar nossos princípios e normas.

### ➤ Funcionalidades do Canal:

- **Abrangência:** O Canal está disponível para todos os stakeholders do Hospital Santa Helena: colaboradores, corpo clínico, fornecedores, parceiros e pacientes. Qualquer indivíduo que tenha conhecimento de uma possível inconformidade pode registrar uma denúncia.
- **Confidencialidade e Anonimato:** Asseguramos o sigilo absoluto das informações e a proteção da identidade do denunciante, caso este opte pelo anonimato.
- **Plataforma Segura:** Utilizamos um formulário Google como ferramenta para o registro das denúncias, garantindo a acessibilidade e a segurança das informações.
- **Processo Imparcial:** Todas as denúncias são tratadas com rigor e profissionalismo por uma equipe especializada, que conduzirá uma investigação imparcial e tomará as medidas cabíveis, sempre em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- **Política de Não-Retaliação:** O Hospital Santa Helena possui uma política de tolerância zero à retaliação contra denunciante de boa-fé. Qualquer tentativa de intimidação ou represália será tratada com rigor.

## ➤ **Escopo das Denúncias:**

- Violações ao Código de Conduta e Políticas Internas.
- Desvios de conduta profissional.
- Assédio moral ou sexual.
- Discriminação de qualquer natureza.
- Conflitos de interesse.
- Fraudes e irregularidades financeiras.
- Quaisquer outras situações que comprometam a ética, a transparência ou a segurança no ambiente hospitalar.

## ➤ **Compromisso com a Integridade:**

O Canal de Denúncias é uma ferramenta essencial para fortalecer a cultura de compliance e promover a melhoria contínua de nossos processos.

Ao utilizá-lo, você contribui ativamente para a construção de um Hospital Santa Helena cada vez mais ético, transparente e comprometido com a excelência. O Canal de Ética poderá ser acessado através do site [www.contatoseguro.com.br/hospitalsantahelenagoiania](http://www.contatoseguro.com.br/hospitalsantahelenagoiania) ou do número 0800 810 8570

## ➤ **Considerações Finais:**

Reiteramos que o Canal de Denúncias deve ser utilizado com responsabilidade e de boa-fé. Denúncias infundadas ou maliciosas podem acarretar em consequências legais para o denunciante.

## 9. MONITORAMENTO DO PROGRAMA

**9.1** A implementação do programa de Compliance do HSH é uma iniciativa da Diretoria Executiva, que irá apoiar e empregar todos os esforços para o seu correto funcionamento e adesão pelos colaboradores, médicos, fornecedores, parceiros e clientes.

**9.2** O monitoramento é realizado pela comissão de Ética e Compliance do HSH.

**9.3** Todos os envolvidos devem atender a todas as solicitações da Diretoria e Compliance com objetividade e dentro do prazo solicitado.

**9.4** Cabe à Comitê de Ética e Compliance, manter registro de todos os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações.

**9.5** É proibido eliminar ou adulterar qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos. Sempre que alguém for identificado eliminando ou adulterando tais documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida, e a Diretoria e Compliance, comunicada.

**9.6** Todas as informações inerentes às denúncias conduzidas pelo Comitê de Ética e Compliance serão tratados como confidenciais.

## 10. DIRETRIZ DE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO HOSPITAL SANTA HELENA: RESPONSABILIDADE E CONSEQUÊNCIAS

Qualquer violação às normas estabelecidas, incluindo a omissão em reportar uma irregularidade ou a falta de colaboração em investigações, será tratada com seriedade e poderá resultar em sanções.

### ➤ **Consequências das Violações:**

- **Gravidade e Envolvimento:** As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da violação e o nível de envolvimento do indivíduo, podendo variar desde advertências até o desligamento ou rescisão contratual.

- **Responsabilidade Individual:** Cada profissional é responsável por suas ações e decisões. O Hospital Santa Helena não se responsabiliza por atos ilegais ou infrações cometidas por seus colaboradores no exercício de suas funções.

- **Ressarcimento de Danos:** Em caso de prejuízos causados ao hospital por violações ao Código de Conduta, o profissional responsável poderá ser acionado judicialmente para o ressarcimento dos danos.

### ➤ **Compromisso com a Ética:**

- **Cultura de Integridade:** Incentivamos a comunicação aberta e transparente, buscando a resolução de conflitos e o aprimoramento contínuo de nossas práticas.

- **Canal de Denúncias:** Disponibilizamos um canal seguro e confidencial para o reporte de violações, garantindo a proteção do denunciante e a investigação imparcial de cada caso.

- **Conscientização e Treinamento:** Promovemos ações de conscientização e treinamento para que todos os colaboradores compreendam a importância do Código de Conduta e suas responsabilidades individuais.

## ➤ **Responsabilidade Compartilhada:**

Acreditamos que a construção de um ambiente ético e íntegro é um compromisso de todos. Cada um de nós desempenha um papel fundamental na manutenção da reputação e da excelência do Hospital Santa Helena.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta, entre em contato com o setor de Compliance.

**Lembre-se:** a responsabilidade final pela conduta ética é sua. Aja sempre com integridade, profissionalismo e respeito, contribuindo para um ambiente de trabalho positivo e para a qualidade do atendimento aos nossos pacientes.

## **11. ADESÃO AO CÓDIGO**

Todo profissional, ao receber este Código, deverá assinar o “Termo de Compromisso do Código de Conduta Ética”, conforme consta no Anexo I, declarando estar ciente de sua existência e comprometendo-se a cumprir e respeitar suas diretrizes.

## 12. ANEXO I

### HOSPITAL SANTA HELENA TERMO DE COMPROMISSO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi o Código de Ética e Conduta (“Código”) do Hospital Santa Helena, cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções, dando total conhecimento da existência deste

2. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor do Código e comprometo-me a observá-lo integralmente, em todos os seus

3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente ao Comitê de Ética e Compliance, através do canal informado em seu Código de Ética conforme procedimentos descritos no Código, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da Companhia.

4. A partir desta data, a não observância do Código de Ética do Hospital Santa Helena poderá implicar a caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.

5. As regras estabelecidas no Código não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, que igualmente me foi fornecido, ou de qualquer outra regra estabelecida pela Companhia, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## 13. CONFIDENCIALIDADE

Classificação do documento **conforme PL 006 - Segurança da Informação**: Política PL 006, podendo ser: **Público**.

## 14. HISTÓRICO DO DOCUMENTO

VERSÃO	DESCRIÇÃO	APROVADO EM
00	Emissão inicial do documento	
REVISÃO	HISTÓRICO DE REVISÃO	APROVADO EM

## 15. RESPONSÁVEIS

ÁREA EMITENTE:	
DIRETORIA RESPONSÁVEL:	DIRETORIA EXECUTIVA

## 16. APROVAÇÕES





	<b>NOME - CARGO</b>	<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Elaborado por:	MYLENA VITORIA SOUZA SILVA Secretaria Executiva	01/09/2024	
Elaborado por:			
Elaborado por:			
Elaborado por:			
Elaborado por:			
Aprovado por:			
Publicação:			



HOSPITAL SANTA HELENA  
**TUDO EM UM SÓ LUGAR**

HOSPITAL  
SANTA HELENA  
GOIÂNIA - GO



 Rua 95 nº 99, St. Sul Goiânia-GO,  
(62) **3219 9000** | [contato@hsh.com.br](mailto:contato@hsh.com.br)  
 [hospitalsantahelenagoiania.com.br](http://hospitalsantahelenagoiania.com.br)  
 [hospitalsantahelenagoiania](https://www.instagram.com/hospitalsantahelenagoiania)  [hshgoiania](https://www.facebook.com/hshgoiania)